



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0443/94

Dispõe sobre autorização para contratação de odontólogo para atender finalidade que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter provisório, um odontólogo para atender convênio firmado com o SINDIMETAL - Sindicato dos Metalúrgicos do Espírito Santo, cujo prazo de duração estender-se-á até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - A remuneração do profissional previsto no artigo anterior obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais odontólogos da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 25 dias do mês de abril de 1994.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de abril de 1994.

João Batista Ruy

Secretário Municipal de Administração